

NOME	R.G.
Adevilson Maia	12.414.504-8
Evelyn Ingrid da Silva	29.277.613-5
Fernando Antonio Rua Magalhães	17.131.832-7
Iolanda Ribeiro	9.241.236
Jorge Masaaki Sakai	6.558.475
José Roberto Moreira	5.360.349-7
Luiz Antonio Ribeiro	8.172.678
Marcelo Cury	15.407.869
Maria Aparecida Gomes Sani	13.128.042-9
Mauro de Souza	5.097.997
Newton Nogueira de Melo	9.404.539
Nilda Maria da Silva	5.330.319
Paulo Eduardo de Oliveira	8.004.060
Paulo Kanashiro	2.890.256-7
Rosângela Corrêa	15.740.245
Rute Rosana Carriel	12.425.740
Sueli Akemi Kano	8.527.502
Vanessa Rosa da Silva	48.207.813-3
Vânia Torquato Sobrado	6.827.370-8
Walter Dias Cordeiro Junior	17.303.892

§ 1º - Nos impedimentos do presidente, por consenso e entre os membros presentes, será definida a presidência da reunião.

§ 2º - Os trabalhos da Comissão serão executados com presença mínima de 3 (três) integrantes e sem prejuízo de suas atribuições normais respeitada a participação de pelo menos 2 (dois) servidores do Quadro Permanente do Departamento.

§ 3º - Ao presidente caberá formalizar escala de participação dos membros em cada uma das reuniões.

§ 4º - O não comparecimento de quaisquer dos membros escalados deverá ser justificado à presidência da Comissão com antecedência mínima de 24 horas.

Artigo 3º - Para secretariar os trabalhos da CJL ficam indicadas as servidoras Rosana Lambert dos Santos Gama e Silvana Alves Matos.

Artigo 4º - Compete à CJL orientar e prestar toda e qualquer assistência às Comissões Regionais Julgadoras de Licitações.

Artigo 5º - A Comissão ora constituída responderá pelos procedimentos licitatórios a partir da reunião de entrega de envelopes, com data posterior à publicação desta portaria.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SUP/DER-085-06/12/2018. (referente ao Expediente 9520171/17/DER/2001- 3º Volume)

Despacho do Superintendente, de 21-2-2019

Diante dos elementos de instrução deste procedimento, notadamente o Parecer CJ/DER 061/2019 (fls. 124/135), e as manifestações da Equipe de Preços e da Diretoria de Engenharia (fls. 115/117) e da ECO/DE (fl. 138), bem como a disponibilidade de recursos orçamentários, constata-se na Nota de Reserva 2019NR00121 (fl. 121), Autorizo a contratação direta da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, com dispensa de licitação, objetivando a prestação de serviços de pesquisas de custos médios de insumos utilizados em obras rodoviárias, compreendendo mão de obra, materiais, equipamentos, serviços especializados e consultoria, utilizados na Tabela de Preços Unitários do DER/SP e da Secretaria de Logística e Transportes do Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/1993. Outrossim, considero o presente ato revestido dos efeitos previstos no artigo 26, da Lei Federal 8.666/1993. (Protocolo 062308/07/DER/2018 - Contratação Direta 024/2019-CD)

Despacho do Superintendente, de 21-2-2019

Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a declaração favorável da DR.6/DO, fls.14/17, bem como o parecer referencial da Consultoria Jurídica PGE/DER 1/2019, autuado as fls. 21/26, o exposto na Cota/CJ/DER 19/2019, fls. 27/28, a manifestação do setor de Gestão do Patrimônio Mobiliário/Frota/DA, fls. 19/20 e de acordo com disposto no artigo 17 e 23, " da Lei Federal 8666, de 21/06/93, c.c. o disposto no artigo 20, inciso II, alínea "a" da Lei Estadual 6544, de 22/11/89, e ainda a DTM/SUP/DER-007-11/09/2013, Autorizo o Departamento de Estradas de Rodagem, a alienar, mediante doação, a Prefeitura Municipal de São José do Barreiro - 01 (um) Automóvel, Patrimônio RCA 007622-A, Marca Ford, Placa EEF-3833, Modelo Fiesta; (Protocolo 002925/07/DER/2019)

Despacho do Superintendente, de 18-2-2019

Diante dos elementos de instrução deste procedimento, notadamente as manifestações da Divisão Regional de São Paulo - DR.10 (fls.60/61) e da Diretoria de Operações - D.O. (fl. 62), Autorizo a contratação direta da empresa CONSTRUTORA KAMILOS LTDA, com dispensa de licitação, objetivando os serviços emergenciais de implantação de barreira atenuadora no km 81+800 e implantação de muro de contenção no km 86+650 da SP 098 - Rodovia Dom Paulo Rolim Loureiro no município de Bertióga, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/1993, por se tratar de emergência, uma vez caracterizada a urgência de atendimento de situação que poderá ocasionar prejuízo e comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens. Outrossim, considero o presente ato revestido dos efeitos previstos no artigo 26 da Lei Federal 8.666/1993. (Protocolo 008949/07/DER/2019)

DIRETORIA DE ENGENHARIA

Extrato de Contrato

Protocolo 020496/07/DER/18-3ºvol – Contratante: DER/SP – Contrato 20.033-5 – 1º Termo Aditivo e Modificativo 023 – Data: 19.2.19 – Contratada: Consórcio TEG – Objeto: Supervisão Técnica das Obras das Rodovias SP-207, entre o km 0,000 e o km 33,100, no trecho São Sebastião da Gramma – Mococa; SPA-264/350 entre o km 0,000 e o km 0,800, em São José do Rio Prado; SPA 270/350 entre o km 0,000 e o km 3,200 em São José do Rio Pardo, totalizando 37,100 km de extensão, contempladas do Programa de Investimento Rodoviário do Estado de São Paulo. Edital 013/2017 SDP. – Manifestação Jurídica: Parecer CJ/DER 21 de 14.1.19. – Autorização e Aprovação do Superintendente em 7.2.19, à fl. 451 do Protocolo. – Adições e Modificações: Pelo presente Termo, fica alterada o Termo de Contrato, doravante denominado "Contrato" em decorrência da alteração do nº de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e a denominação da consorciada TPF Getinsa Euroestudios SL, inscrita com o nome de Euroestudios SL, em decorrência da 1ª Alteração do Instrumento de Constituição do Consórcio TEG, protocolado e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP em 27-08-2018, sendo que tal ocorrência não altera a denominação do Consórcio. – Passando Para: O presente Termo de Contrato (doravante denominado "Contrato") é celebrado no dia 13-03-2018, entre, de um lado o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, Autarquia vinculada à Secretaria de Logística e Transportes, doravante denominado simplesmente DER/SP, com sede na Avenida do Estado, 777, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob 43.052.497/0001-02, (doravante denominado "Contratante"), e, de outro, a associação em Parceria, Consórcio TEG, com sede à Rua Marquês de Itú, 61, 10º andar, Vila Buarque, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, formado pelas seguintes empresas, cada uma das quais será responsável conjunta e solidariamente perante o Contratante por todas as obrigações do Consultor neste Contrato, a saber, TPF Getinsa Euroestudios SL, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob 30.907.814/0001-75, com sede na Calle Ramón de Aguinaga, 8, 28028, Madrid, Espanha, ECR Engenharia Ltda, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ do Ministério da Fazenda sob 42.161.372/0001-40, com sede à Rua Marquês de Itú, 61, 10º andar, Vila Buarque, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e Geribello Engenharia Ltda, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ do Ministério da Fazenda sob 51.197.200/0001-17, com sede à Avenida Nove de Julho, 5435, 7º andar, Jardim Europa, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (doravante denominadas "Consultor" ou "Empresa Consultora"). – Confirmações: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO VICENTE

Extrato de Termo de Compromisso e de Autorização
Protocolo 069599-07/DER/2018;
T.C.A: 11/2019

Interessado: Prefeitura Municipal de Santos, representada por Marcos Oliveira Liborio, R.G.: 16.589.574-3, CPF: 044.784.118-16.

Objeto: Acesso a estrada localizado a seguir:

Estrada: SP-148.

Trecho: Cubatão /Santos.

Km.: 60+450 mts, lado direito;

Prazo: A presente Autorização é concedida a título precário e poderá ser cancelada pelo DER em qualquer tempo e de acordo com as suas conveniências independentemente de compensação ou indenização de qualquer espécie, mediante simples notificação a interessada, podendo o DER indicar local para a construção de outro acesso;

Data de Assinatura: 12-02-2019.

Extrato de Termo de Compromisso e de Autorização
Protocolo 078687-07/DER/2018;
T.C.A: 24/2019

Interessado: Prefeitura Municipal de Praia Grande, representada por Sandro Rogério Pardini, R.G.: 16.588.774, CPF: 060.412.468-67.

Objeto: Instalação de câmeras de monitoramento:

Estrada: SP-55.

Trecho: Praia Grande/ São Vicente.

Km.: 292+180 mts, lado leste;

Prazo: A presente Autorização é concedida a título precário e poderá ser cancelada pelo DER em qualquer tempo e de acordo com as suas conveniências independentemente de compensação ou indenização de qualquer espécie, mediante simples notificação a interessada;

Data de Assinatura: 12-02-2019.

Extrato de Termo de Compromisso e de Autorização
Protocolo 064398-07/DER/2018;
T.C.A: 25/2019

Interessado: Roberto Carlos Marquez, R.G.: 18.518.257-4, CPF: 090.655.598-17.

Objeto: Acesso a estrada localizado a seguir:

Estrada: SP-55.

Trecho: São Sebastião/Bertioga.

Km.: 155+986,50 mts, lado direito;

Prazo: A presente Autorização é concedida a título precário e poderá ser cancelada pelo DER em qualquer tempo e de acordo com as suas conveniências independentemente de compensação ou indenização de qualquer espécie, mediante simples notificação a interessada, podendo o DER indicar local para a construção de outro acesso.

Data de Assinatura: 13-02-2019.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Extrato de Termo Aditivo Modificativo ao Convênio

Protocolo 039559/07/DER/2018. Termo Aditivo Modificativo 012. Primeiro Termo Aditivo Modificativo ao Convênio 5.763/2018, celebrado entre o DER e o Município de Santa Branca. Da Alteração: Da Cláusula Primeira – Do objeto do Convênio 5.763 de 05-07-2018, passa a ter a seguinte redação: " o presente convênio tem por objeto a execução das obras e serviços de pavimentação da Estrada Vicinal SAB 030 que liga o município de Santa Branca à Guararema com 13,5 Km de extensão, conforme Plano de Trabalho de fls. 143/151 que o integra". Da Cláusula Quarta - Do Valor do Convênio 5.763 de 05-07-2018 passa a ter a seguinte redação: " o valor do presente convênio é de R\$ 10.726.000,00 para a execução do objeto desse convênio; Cláusula Sexta - Da Movimentação dos Recursos Financeiros - Liberação do Convênio 5.763 de 05-07-2018 passa a ter a seguinte redação: Pelo DER: I - As despesas que o DER e o Município vier a realizar para atender ao objeto deste Convênio serão feitas conforme a rotina de cada entidade e serão autorizadas no procedimento próprio, correndo à conta de alíneas próprias de seus orçamentos; II. A liberação dos recursos pelo DER será efetuada em 24 parcelas, através de depósito em conta vinculada em nome do respectivo Município no Banco do Brasil, Agência 2571-2, conta corrente 18.524-8 após a medição de cada etapa concluída, obedecendo aos respectivos projetos básicos, fases de execução, cronograma de desembolso e sempre mediante comprovação por órgão ou agentes técnicos, conforme condições a seguir: a) 1ª parcela: no valor de R\$ 102.765,63 a ser repassada em até 30 dias após a conclusão dos serviços previstos na primeira fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER. b) 2ª parcela: no valor de R\$ 97.234,37 a ser repassada em até 30 dias após a conclusão dos serviços previstos na segunda fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER. c) 3ª parcela: no valor de R\$ 110.267,59 a ser repassada em até 30 dias após a conclusão dos serviços previstos na terceira fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER. d) 4ª parcela: no valor de R\$ 61.581,51 a ser repassada em até 30 dias após a conclusão dos serviços previstos na quarta fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER. e) 5ª parcela: no valor de R\$ 126.254,71 a ser repassada em até 30 dias após a conclusão dos serviços previstos na quinta fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER. f) 6ª parcela: no valor de R\$ 132.461,09 a ser repassada em até 30 dias após a conclusão dos serviços previstos na sexta fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER. g) 7ª parcela: no valor de R\$ 132.461,09 a ser repassada em até 30 dias após a conclusão dos serviços previstos na sétima fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER. h) 8ª parcela: no valor de R\$ 147.268,55 a ser repassada em até 30 dias após a conclusão dos serviços previstos na oitava fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER. i) 9ª parcela: no valor de R\$ 163.751,84 a ser repassada em até 30 dias após a conclusão dos serviços previstos na nona fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER. j) 10ª parcela: no valor de R\$ 148.944,38 a ser repassada em até 30 dias após a conclusão dos serviços previstos na décima fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER. k) 11ª parcela: no valor de R\$ 148.944,38 a ser repassada em até 30 dias após a conclusão dos serviços previstos na décima primeira fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER. l) 12ª parcela: no valor de R\$ 464.049,05 a ser repassada em até 30 dias após a conclusão dos serviços previstos na décima segunda fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER. m) 13ª parcela: no valor de R\$ 447.565,74 a ser repassada em até 30 dias após a conclusão dos serviços previstos na décima terceira fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER. n) 14ª parcela: no valor de R\$ 447.565,74 a ser repassada em até 30 dias após a conclusão dos serviços previstos na décima

quarta fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER. o) 15ª parcela: no valor de R\$ 447.565,74 a ser repassada em até 30 dias após a conclusão dos serviços previstos na décima quinta fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER. p) 16ª parcela: no valor de R\$ 925.863,98 a ser repassada em até 30 dias após a conclusão dos serviços previstos na décima sexta fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER. q) 17ª parcela: no valor de R\$ 925.863,98 a ser repassada em até 30 dias após a conclusão dos serviços previstos na décima sétima fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER. r) 18ª parcela: no valor de R\$ 925.862,28 a ser repassada em até 30 dias após a conclusão dos serviços previstos na décima oitava fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER. s) 19ª parcela: no valor de R\$ 924.681,16 a ser repassada em até 30 dias após a conclusão dos serviços previstos na décima nona fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER. t) 20ª parcela: no valor de R\$ 840.923,02 a ser repassada em até 30 dias após a conclusão dos serviços previstos na vigésima fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER. u) 21ª parcela: no valor de R\$ 782.321,65 a ser repassada em até 30 dias após a conclusão dos serviços previstos na vigésima primeira fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER. v) 22ª parcela: no valor de R\$ 715.482,12 a ser repassada em até 30 dias após a conclusão dos serviços previstos na vigésima segunda fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER. w) 23ª parcela: no valor de R\$ 715.482,13 a ser repassada em até 30 dias após a conclusão dos serviços previstos na vigésima terceira fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER. x) 24ª parcela: no valor de R\$ 790.838,27 a ser repassada em até 30 dias após a conclusão dos serviços previstos na vigésima quarta fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER. Cláusula Décima – Do Prazo e da Prorrogação do convênio 5.763 de 05-07-2018 passa a ter a seguinte redação: " o prazo de vigência do convênio é de 36 meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 05-07-2021, com eficácia a partir da sua publicação. Ratificação - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio 5.746/2018 que não colidam com o presente termo. Data:18/02/2019.

DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria do Superintendente, de 20-2-2019

Dispõe sobre delegação de competência

O Superintendente do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo, com o intuito de dar mais agilidade e eficiência às funções administrativas, DECIDE o que segue:

Artigo 1º – Ficam delegadas ao Responsável pela Divisão Administrativa e Comercial, bem como ao seu respectivo substituto, devidamente constituído durante seus impedimentos legais, a competência para, observada a legislação vigente, praticar os seguintes atos:

I) Em relação aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação e às licitações nas modalidades de Convite, Tomada de Preços, Concorrência e Pregão, exclusivamente para aquisições e contratações abaixo de R\$ 5.000.000,00:

- autorizar a abertura de licitação bem como firmar os seus respectivos editais;
- designar servidor ou comissão para julgamento de licitações;
- decidir recursos apresentados por licitantes;
- homologar os atos praticados pelo Pregoeiro ou pela Comissão Julgadora;
- adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor, nas modalidades de Convite, Tomada de Preços, Concorrência e Pregão;
- anular ou revogar a licitação;
- ratificar o ato declaratório de dispensa ou situação de inexigibilidade de licitação;
- em relação aos contratos administrativos nos quais o DAESP figure como contratante e à realização de despesas, exceto aquelas relacionadas com a contratação de pessoal:
 - firmar e rescindir contratos administrativos para compras, obras, serviços, concessões e autorizações de uso, termos de cessão de bens móveis, bem como suas alterações;
 - firmar termos de autorização de início de obras e serviços;
 - firmar termos de acordo de quitação de débitos;
 - exigir a prestação de garantia; autorizar sua substituição, liberação ou restituição, na forma prevista na Lei;
 - designar servidor ou comissão para fiscalização de contrato;
 - designar servidor ou comissão para recebimento do objeto de contrato;
 - aplicar as penalidades de advertência, multa e suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração a fornecedores faltosos, nos termos do artigo 87, incisos I, II e III, da Lei 8666/93 e alterações posteriores;

IV. Em relação à Área de Administração de Pessoal:

- exercer o previsto no artigo 23 do Decreto 52.833/2008, que dispõe sobre os órgãos do Sistema de Administração de Pessoal, define competências das autoridades e dá providências correlatas, exceto incisos VI, alínea "b", XVI, XVII e XXVIII;
- dar provimento a cargos, empregos e funções, de acordo com o Quadro da Autarquia;
- autorizar, cessar ou prorrogar afastamento de servidores, para dentro do País e por prazo até 30 (trinta) dias, quando se tratar de:
 - missão ou estudo de interesse do serviço público;
 - participação em congressos ou outros certames culturais, técnicos ou científicos;
 - participação em provas de competições desportivas, desde que haja requisição da autoridade competente;
 - autorizar o parcelamento de débito de servidores, observada a legislação pertinente;
 - encaminhar à apreciação do órgão central do Sistema as propostas de plano de retribuição de cargos, empregos ou funções e de Quadro de Pessoal da Autarquia.

Artigo 2º – Ficam delegadas ao responsável pela Divisão de Planejamento, Gestão e Finanças, bem como ao seu respectivo substituto, devidamente constituído durante seus impedimentos legais, a competência para, observada a legislação vigente, praticar os seguintes atos:

- assinar notas de reserva e notas de empenho para pregão eletrônico, investimento e ofertas de compra;
- assinar Relação Externa de ordens bancárias;

Artigo 3º – Ficam delegadas ao responsável pela Divisão de Operações Aeroportuárias, bem como ao seu respectivo substituto, devidamente constituído durante seus impedimentos legais, a competência para, observada a legislação vigente, praticar os seguintes atos:

- assinar documentações técnicas relativas aos órgãos aeronáuticos, ambientais e de saneamento;
- assinar certidões de Anotação de Responsabilidade Técnica e de Registro de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia CREA e ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU;
- assinar projetos e estudos técnicos.

Artigo 4º – As competências estabelecidas nesta Portaria poderão ser avocadas pelo Senhor Superintendente, em qualquer época, no todo ou em parte.

Artigo 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Termos de Alterações

Termo 4º - Contrato ACOM/006/2014 - Contratante: DAESP - Contratado: Condomínio Hangar Santos Dumont - Processo: 696/1972 - Provisória: 03 - 3º Volume - Objeto: Fica Excluído do Contrato de Concessão de Uso de Área Aeroportuária nº ACOM/006/2014, o Espólio Omar Carvalho Cunha - CPF/MF 029.584.148-68 representado pelo inventariante Romildo Carvalho Cunha - CPF/MF 063.669.748-70, em virtude de ter transferido a empresa Carvalho Cunha Empreendimentos e Participações Ltda, inscrita sob o CNPJ 10.402.044/0001-00, uma quota parte, como sendo 1/10 do hangar edificado no Lote 10, no Aeroporto Estadual de Presidente Prudente. Fica Incluído como concessionário do Contrato de Concessão de Uso de Área Aeroportuária nº ACOM 006/2014, a empresa Carvalho Cunha Empreendimentos e Participações Ltda, inscrita sob o CNPJ 10.402.044/0001-00, uma quota parte como sendo 1/10 do hangar edificado no Lote 10 conforme os documentos apresentados, em virtude de ter adquirido do Espólio Omar Carvalho Cunha - CPF/MF 029.584.148-68 representado pelo inventariante Romildo Carvalho Cunha - CPF/MF 063.669.748-70, no Aeroporto Estadual de Presidente Prudente, neste ato declara pleno conhecimento de todas as condições fixadas no Contrato acima referido. - Assinatura: 10-01-2019 - Aeroporto: Presidente Prudente/SP. Termo 9º - Contrato ACOM/065/2011 - Contratante: DAESP - Contratado: João Machado Junior - ME - Processo: Processo: 277/1971 - Provisória: 193 - Objeto: Prorrogação Contratual. - Assinatura: 30-01-2019 - Aeroporto: São José do Rio Preto/SP

Termo de Encerramento Contratual

O Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP, representado pelo Superintendente Antonio Claret de Oliveira, com sede nesta Capital, na Av. do Estado 777 - 6º andar, resolve encerrar integralmente a partir de 29-01-2019, em cumprimento ao mandado 037.2019/001149-7 do Contrato ACOM 92/ 2011, celebrado em 1 de junho de 2011, com a empresa Fênix Escola de Aviação Ltda, CNPJ 07.222.116/0001-14, com endereço à Rua dos Libaneses 345 - Jardim Santa Lúcia - Cep: 14.800-165, na cidade de Araraquara/SP, representada pela a Michelle Lacombe Meyer - CPF/MF 289.899.598-37, cujo objeto é a Escola de Aviação Civil, noAeroporto Estadual de Araraquara/SP.

Comunidade

Instrumento de Subrogação de Direito

O Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP e o Consórcio Voa SP SPE S/A, resolvem a partir de 01-11-2017, resolve celebrar o Instrumento de Sub-Rogação que transfere os direitos e encargos advindos do Contrato de Concessão de Área Aeroportuária DAESP 59/2008, cujo objeto é a concessão de área localizada no Aeroporto Comandante Adolfo Amaro, localizado no Município de Jundiá/SP, destinada à hangaragem de aeronaves próprias, celebrado entre o Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP e a Empresa Companhia Brasileira de Metallurgia e Mineração, assinado em 4 de agosto de 2008 e publicado no Diário Oficial do Estado em 7 de agosto de 2008.

Cultura e Economia Criativa

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SC 03 de 15-2-2019

O Secretário de Cultura e Economia Criativa, com fundamento na alínea "b", inciso II, do Artigo 100 do Decreto Estadual 50.941, de 05-07-2006, e suas atualizações, Resolve:

Artigo 1º - Poderão efetuar transferências e pagamentos por meio eletrônico ou ofício da conta bancária do Banco do Brasil 139.928-4, da agência 1897-X, denominada conta tipo "V", de titularidade desta Secretaria de Cultura e Economia Criativa, destinada para a captação dos recursos provenientes do Programa de Ação Cultural - ProAC, no âmbito fiscal, instituído pela Lei 12.268/2006, observadas as demais exigências constantes nas normas que disciplinam a matéria, os servidores abaixo nomeados para os respectivos cargos de:

- Coordenador da Unidade de Fomento à Cultura;
- Diretor Técnico do ProAC ICMS e;
- Assistente Técnico de Coordenador da Unidade de Fomento à Cultura.

Artigo 2º - Serão autorizadas movimentações contendo obrigatoriamente a assinatura de 02 servidores, referentes aos incisos I e II, do Artigo 1º desta Portaria.

Artigo 3º Terão acesso exclusivo para a visualização de saldo e extratos da conta bancária do Banco do Brasil 139.928-4, da agência 1897-X, denominada conta tipo "V", de titularidade desta Secretaria de Cultura e Economia Criativa, destinada para captação dos recursos provenientes do Programa de Ação Cultural - ProAC, no âmbito fiscal, instituído pela Lei 12.268/2006, observadas as demais exigências constantes nas normas que disciplinam a matéria, os servidores abaixo nomeados para os respectivos cargos:

- Do ProAC ICMS:
 - O Diretor Técnico do ProAC ICMS.
- Do Departamento de Finanças e Orçamento:
 - O Diretor Técnico do Departamento de Finanças e Orçamento;

b) Os servidores relacionados na Resolução SC 123 de 10-11-2016, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 11-11-2016.

Artigo 4º - Nos casos de impedimentos dos servidores nomeados, deverão ser responsáveis pelas atividades descritas nesta Portaria seus substitutos, de acordo com a grade de substituição publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Artigo 5º - Fica revogada a Portaria 02, de 13-05-2015.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(15-2-2019)

UNIDADE DE ATIVIDADES CULTURAIS

UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

Despacho do Coordenador, de 21-2-2019

Diante dos elementos que instruem os autos, DECIDO, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, da Resolução SC 96, de 22-11-2011, com redação dada pela Resolução SC 14, de 09-03-2016, reprovando as contas dos projetos listados abaixo, por infração ao artigo 33, incisos II, III e V da Resolução SC 96, de 22-11-2011 e determino a devolução integral dos recursos captados e demais sanções previstas no artigo 34 da mesma Resolução. Nesta oportunidade, informamos que os interessados dispõem de 15 (quinze) dias para recorrer da decisão proferida, nos termos do artigo 44 da Lei Estadual 10.177, de 30-12-1998, combinado com o artigo 30 da Resolução SC 96, de 22-11-2011.